

GP-RIM-2067/2025

Sorocaba, 17 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2333/2025, de autoria do nobre vereador Rafael Domingos Militão e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a possibilidade de concessão de adicional de insalubridade aos agentes do programa Humanização, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias de Segurança Urbana (SESU) e de Recursos Humanos (SERH).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SESU - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO SESU-GS Nº 523/2025

Exma. Sr.^a
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA
Secretaria de Governo - SEGOV

Assunto: **Requerimento nº 2333/2025**

Senhora Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar à manifestação da área competente de ID 0859189 em atenção ao documento em epígrafe.

Sendo só para o momento.

Respeitosamente.

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Segurança Urbana



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Correa Maia**, Secretário, em 05/09/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860470** e o código CRC **3817CED8**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECID - Políticas para Pessoas em Situação de Rua

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00110124/2025-15

Interessado: Vereador Rafael Militão

Assunto: REQUERIMENTO 2333/2025 - SERH/SESU

O **Programa Humanização** conta atualmente com **12 agentes sociais**, que atuam diariamente no atendimento às pessoas em situação de rua, por meio de abordagens sociais, encaminhamentos e acompanhamento especializado, além da limpeza de inservíveis em locais públicos.

Informamos que a questão referente à **insalubridade** é de competência exclusiva da **Secretaria de Recursos Humanos**, responsável pela análise e deliberação sobre o tema. Ressaltamos ainda que, em meados de **2022/2023**, a referida Secretaria encaminhou uma equipe técnica para realizar uma avaliação dos riscos relacionados à execução das atividades do programa no dia a dia.

Cumpramos esclarecer que os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, como **luvas e máscaras**, são disponibilizados a medida quando é solicitado pelos servidores.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

CRISTIANO VAZ

Gestor do Programa Humanização



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Vaz, Gestor**, em 04/09/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0859189** e o código CRC **1521EAA9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERH - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00110124/2025-15

Interessado: Vereador Rafael Militão

Assunto: REQUERIMENTO 2333/2025 - SERH/SESU

À SGC

Expediente,

Prezado Sr. Elias,

Prezada Sra. Carolina,

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente **RATIFICAR**, na íntegra, as informações já prestadas pelo nosso setor técnico responsável, em atenção à esta presente demanda, a qual segue devidamente apensada em Evento nº **0869236**.

Sendo só o que cabe a esta SERH no presente momento, segue em devolução para ciência e posteriores providências cabíveis.

Atenciosamente,

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Martins Fernandes da Costa**, Secretário Municipal, em 16/09/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906200** e o código CRC **DBFE9075**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERH - Segurança e Saúde Ocupacional

SOROCABA, 05 DE SETEMBRO DE 2025

DESPACHO SERH/DSSO Nº 270/2025

Nº do Processo: 3552205.404.00110124/2025-15

Interessado: VER. RAFAEL MILITÃO

Assunto: REQUERIMENTO 2333/2025 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AGENTE DE HUMANIZAÇÃO

À SERH/GABINETE

Informo que foi realizada avaliação ambiental, do referido cargo, e emitido laudo, o qual concluiu que o ambiente é enquadrado como salubre.

Assim, anexo a este o laudo de insalubridade com vigência 2023-2024 e 2024-2025, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, embasamento legal, metodologia e conclusão técnica.

Sem mais.

Valquiria do Carmo Monteiro Afonso
Chefe da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional
Secretaria de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria do Carmo Monteiro, Chefe de Divisão**, em 05/09/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0869236** e o código CRC **3997709B**.

6.7. Agente do Programa Humanização (FG), Auxiliar de Administração, Chefe de Divisão, Chefe de Seção, Coordenador (a) de Desenvolvimento Social, Coordenador (a) do Programa de Humanização, Diretor (a) de Área, Técnico (a) de Enfermagem

SETOR	CARGOS EXPOSTOS	CONCLUSÃO
DIVISÃO POLITICAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Agente do Programa Humanização (FG), Auxiliar de Administração, Chefe de Divisão, Chefe de Seção, Coordenador (a) de Desenvolvimento Social, Coordenador (a) do Programa de Humanização, Diretor (a) de Área, Técnico (a) de Enfermagem VER ITEM 5	
	As atividades desenvolvidas pelos servidores são consideradas:	SALUBRE

LEGENDA



ABAIXO DO LIMITE DE TOLERANCIA OU SALUBRE



ACIMA DO LIMITE DE TOLERANCIA OU INSALUBRE

N/A

NÃO SE APLICA

2. EMBASAMENTO LEGAL

A caracterização dos agentes insalubres deverá ser analisada segundo metodologia e limites de tolerância estabelecida na Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Esta norma estabelece três critérios para a caracterização da insalubridade: avaliação quantitativa, qualitativa e inerente à atividade.

Na avaliação quantitativa a legislação prevê os limites de tolerância, que, se forem ultrapassados, caracterizam a insalubridade. Tal situação aplica-se aos seguintes anexos:

- ✓ Anexo nº 1: ruído contínuo ou intermitente;
- ✓ Anexo nº 2: ruído de impacto;
- ✓ Anexo nº 3: calor;
- ✓ Anexo nº 5: radiações ionizantes;
- ✓ Anexo nº 8 vibrações;
- ✓ Anexo nº 11: agentes químicos;
- ✓ Anexo nº 12: poeiras minerais.

A avaliação qualitativa, realizada pela inspeção no local de trabalho, aplica-se aos:

- ✓ Anexo nº 6: trabalho sob condições hiperbáricas;
- ✓ Anexo nº 7: radiações não ionizantes;
- ✓ Anexo nº 9: frio;
- ✓ Anexo nº 10: umidade;
- ✓ Anexo nº 13: agentes químicos;
- ✓ Anexo nº 14: agentes biológicos.

A Norma Regulamentadora NR-15 considera como atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- ✓ Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1, 2, 3, 5,8,11 e 12;
- ✓ Nas atividades mencionadas nos anexos nº 6, 13 e 14;
- ✓ Comprovada através de laudo de inspeção no local de trabalho constatare dos anexos nº 7, 9 e 10.

De acordo com a Norma Regulamentadora NR-15 e suas alíneas:

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- ✓ 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;*
- ✓ 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;*
- ✓ 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;*

15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;*
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.*

7. MÉTODOS, TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram analisados os riscos, conforme identificados e classificados no inventário de Riscos do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR – no qual, indicou a necessidade de avaliação do risco ruído para elaboração neste documento.

As avaliações dos agentes biológicos foram realizadas por meio de inspeção no local de trabalho, realizando-se avaliação qualitativa do agente.

8. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Na **Secretaria de Igualdade e Assistência Social**, para os cargos de Agente do Programa Humanização (FG), Auxiliar de Administração, Chefe de Divisão, Chefe de Seção, Coordenador (a) de Desenvolvimento Social, Diretor (a) de Área, Técnico (a) de Enfermagem, foi identificado a utilização do(s) EPI(S):

- ✓ Luvas para Proteção contra Agentes Térmicos e Mecânicos (CA 16.074)

9. CONCLUSÃO

A seguir estão descritas as conclusões relacionadas às avaliações ocupacionais por cargo e função nos postos de trabalho analisados na **Secretaria de Igualdade e Assistência Social**, fundamentados na NR-15 da Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia.

9.1 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

a) **NR 15 - Anexo 1 – Ruído Contínuo ou Intermitente**

Os níveis de pressão sonora quantificados estão abaixo dos limites de exposição da NR-15, Anexo I. Desta forma não foi caracterizada Insalubridade por exposição ao agente físico Ruído contínuo ou intermitente, de acordo com o inventário de risco do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

b) **NR 15 - Anexo 2 – Ruído de Impacto**

Os servidores não estão expostos ao ruído de Impacto durante o desenvolvimento de suas atividades, desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição a ruído de impacto.

c) **NR 15 - Anexo 3 - Calor**

Os ambientes de trabalho possuem boa circulação e renovação de ar que atenuam a carga térmica. Desta forma não foi caracterizada Insalubridade pela exposição ao agente físico calor.

d) **NR 15 - Anexo 5 – RADIAÇÕES IONIZANTES**

Os servidores não estão expostos à radiações ionizantes durante o desenvolvimento de suas atividades, desta forma não foi caracterizada Insalubridade por exposição a radiações ionizantes.

e) **NR 15 - Anexo 6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS**

Os servidores não desenvolvem atividades em condições hiperbáricas, desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição a condições hiperbáricas.

f) **NR 15 - Anexo 7 - RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES**

Os servidores não estão expostos à radiações não ionizantes durante o desenvolvimento de suas atividades, desta forma não foi caracterizada Insalubridade por exposição a radiações não ionizantes.

g) **NR 15 - Anexo 8 – VIBRAÇÕES**

Não foi caracterizada Insalubridade por exposição ao agente físico vibração de mãos e braços e corpo inteiro, conforme avaliação qualitativa realizada no local de trabalho.

h) **NR 15 - Anexo 9 - FRIO**

Os servidores não executam atividades no interior de câmaras frigoríficas ou expostos ao frio. Desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição ao agente físico frio.

i) **NR 15 - Anexo 10 – UMIDADE**

Os servidores não executam atividades em locais alagados ou encharcados com umidade excessiva. Desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição ao agente físico Umidade.

- j) **NR 15 - Anexo 11 – AGENTES QUÍMICOS - cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.**

Os servidores não executam atividades expostos a agentes químicos. Desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição aos agentes químicos.

- k) **NR 15 - Anexo 12 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS.**

Os servidores não executam atividades expostos a poeiras minerais. Desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição a este agente.

- l) **NR 15 - Anexo 13 – AGENTES QUÍMICOS**

Não foi caracterizada a Insalubridade por Agentes Químicos, constantes nos Anexos 13 em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.

- m) **NR 15 - Anexo 13 A – BENZENO**

Não foi caracterizada a Insalubridade por exposição ao benzeno. Os funcionários não manipulam benzeno no desenvolvimento das suas atividades.

- n) **NR 15 - ANEXO 14 - AGENTES BIOLÓGICOS**

Não foi caracterizada a Insalubridade por exposição a agentes biológicos nas condições descritas no anexo 14.

10. ENCERRAMENTO

Este **Laudo Técnico** foi elaborado pelo Eng. Luiz Carlos Dias, CREA/SP 0601849367, no mês de Setembro de 2023, encerrando-se em 29 (vinte e nove) folhas, sendo acompanhado pelo Eng^o Jean Carlos França Tavares da Seção de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 25 de Setembro de 2023

**LUIZ CARLOS
DIAS:028797318
28**

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
DIAS: [REDACTED]
Dados: 2024.08.02 10:07:46
-03'00'

Engenheiro de Segurança do Trabalho
Especialista em Ergonomia
CREA: 0601849367/SP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230230781739

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS DIAS

Título Profissional: **Engenheiro Químico, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2605029662**

Registro: **0601849367-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

CPF/CNPJ: **46.634.044/0001-74**

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ALÉM PONTE**

Cidade: **Sorocaba**

UF: **SP**

CEP: **18013-280**

Contrato:

Celebrado em: **13/04/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1079000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ALÉM PONTE**

Cidade: **Sorocaba**

UF: **SP**

CEP: **18013-280**

Data de Início: **22/05/2023**

Previsão de Término: **22/05/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

Elaboração

Quantidade	Unidade
1	unidade

Laudo

de laudo de condições ambientais de trabalho LTCAT

9229,00000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LTCAT, PGR, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ CARLOS de **LUIZ CARLOS DIAS** Assinado de forma digital por
Local data
DIAS:02879731828 Dados: 2023.05.22 12:10:04 -03'00'
LUIZ CARLOS DIAS - CPF: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - CPF/CNPJ: 46.634.044/0001-74

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 254,59

Registrada em: 22/05/2023

Valor Pago R\$ 254,59

Nosso Número: 28027230230781739

Versão do sistema

Impresso em: 22/05/2023 10:49:35

6.8. Agente do Programa Humanização (FG), Chefe de Divisão, Chefe de Seção e Coordenador (a) do Programa de Humanização

SETOR	CARGOS EXPOSTOS	
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	DESCRÇÃO DAS ATIVIDADES	VER ITEM 5
Conclusão	As atividades desenvolvidas pelos servidores são consideradas:	
		SALUBRE

LEGENDA

ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA OU SALUBRE



ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA OU INSALUBRE

N/A

NÃO SE APLICA

7. MÉTODOS, TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram analisados os riscos, conforme identificados e classificados no inventário de Riscos do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR – no qual não se identificou a necessidade de avaliação dos riscos físicos, químicos e biológicos neste documento.

8. CONCLUSÃO

A seguir estão descritas as conclusões relacionadas às avaliações ocupacionais por cargo e função nos postos de trabalho analisados no **Gabinete - SECID** fundamentados na NR-15 da Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia.

8.1 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

a) **NR 15 - Anexo 1 – Ruído Contínuo ou Intermitente**

Os níveis de pressão sonora quantificados estão abaixo dos limites de exposição da NR-15, Anexo I. Desta forma não foi caracterizada Insalubridade por exposição ao agente físico Ruído contínuo ou intermitente, de acordo com o inventário de risco do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

b) **NR 15 - Anexo 2 – Ruído de Impacto**

Os servidores não estão expostos ao ruído de impacto durante o desenvolvimento de suas atividades, desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição a ruído de impacto.

c) **NR 15 - Anexo 3 - Calor**

Os ambientes de trabalho possuem boa circulação e renovação de ar que atenuam a carga térmica. Desta forma não foi caracterizada Insalubridade pela exposição ao agente físico calor.

d) **NR 15 - Anexo 5 – RADIAÇÕES IONIZANTES**

Os servidores não estão expostos à radiações ionizantes durante o desenvolvimento de suas atividades, desta forma não foi caracterizada Insalubridade por exposição a radiações ionizantes.

e) **NR 15 - Anexo 6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS**

Os servidores não desenvolvem atividades em condições hiperbáricas, desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição a condições hiperbáricas.

f) **NR 15 - Anexo 7 - RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES**

Os servidores não estão expostos à radiações não ionizantes durante o desenvolvimento de suas atividades, desta forma não foi caracterizada Insalubridade por exposição a radiações não ionizantes.

g) **NR 15 - Anexo 8 – VIBRAÇÕES**

Não foi caracterizada Insalubridade por exposição ao agente físico vibração de mãos e braços e corpo inteiro, conforme avaliação qualitativa realizada no local de trabalho.

h) **NR 15 - Anexo 9 - FRIO**

Os servidores não executam atividades no interior de câmaras frigoríficas ou expostos ao frio. Desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição ao agente físico frio.

i) **NR 15 - Anexo 10 – UMIDADE**

Os servidores não executam atividades em locais alagados ou encharcados com umidade excessiva. Desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição ao agente físico Umidade.

j) **NR 15 - Anexo 11 – AGENTES QUÍMICOS - cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.**

Os servidores não executam atividades expostos a agentes químicos. Desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição aos agentes químicos.

k) **NR 15 - Anexo 12 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS.**

Os servidores não executam atividades expostos a poeiras minerais. Desta forma não foi caracterizada insalubridade por exposição a este agente.

l) **NR 15 - Anexo 13 – AGENTES QUÍMICOS**

Não foi caracterizada a Insalubridade por Agentes Químicos, constantes nos Anexos 13 em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.

m) **NR 15 - Anexo 13 A – BENZENO**

Não foi caracterizada a Insalubridade por exposição ao benzeno. Os funcionários não manipulam benzeno no desenvolvimento das suas atividades.

n) **NR 15 - ANEXO 14 - AGENTES BIOLÓGICOS**

Não foi caracterizada a Insalubridade por exposição a agentes biológicos nas condições descritas no anexo 14.

9. ENCERRAMENTO

Este **Laudo Técnico** foi elaborado pelo Eng. Luiz Carlos Dias, CREA/SP 0601849367, no mês de Agosto de 2024, encerrando-se em 32 (trinta e uma) folhas, sendo acompanhado pela Chefe de Divisão Valquíria do Carmo Monteiro Afonso da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional da Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 30 de Agosto de 2024

**LUIZ
CARLOS
DIAS:0287
9731828**

Assinado de
forma digital por
LUIZ CARLOS
DIAS: [REDACTED]
8
Dados: 2024.09.03
16:22:41 -03'00'

Engenheiro de Segurança do Trabalho
Especialista em Ergonomia
CREA: 0601849367/SP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
2620241115381

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS DIAS

Título Profissional: Engenheiro Químico, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2605029662

Registro: 0601849367-SP

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES**

Complemento:

Cidade: **Sorocaba**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

CPF/CNPJ: **46.634.044/0001-74**

Nº:

Bairro: **Além Ponte**

UF: **SP**

CEP: **18013280**

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **SOROCABA**

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES**

Complemento:

Cidade: **Sorocaba**

Data de Início: **27/06/2024**

Previsão de Término: **01/07/2025**

Tipo de Vínculo: **Prestador de serviço**

Identificação do Cargo/Função: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nº:

Bairro: **Além Ponte**

UF: **SP**

CEP: **18013280**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Função Técnica

Quantidade

Unidade

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1,00000

unidade

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PGR, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, E PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA. PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

405936fc-

e72e450e-88c4-6d5b7d65a748

Assinado de forma digital por

405936fc- de e72e450e-88c4-6d5b7d65a748

Dados: 2024.06.27 16:06:37 -03'00'

LUIZ CARLOS DIAS - CPF: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - CPF/CNPJ: 46.634.044/0001-74

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo **Nosso Número**.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessarlink](mailto:acessarlink@creasp.org.br) Fale Conosco do site acima

